



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 602

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município de Itapeçerica, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1975 e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>TOTAL</u>
1 - GABINETE DO PREFEITO			
02 - 1	Secretário Particular do Prefeito...	8.820,00	
02 - 1	Procurador (Consultor Jurídico)	<u>14.112,00</u>	22.932,00
2 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO			
02 - 1	Secretário	16.380,00	
02 - 1	Auxiliar do Serviço de Secretaria...	13.870,80	
02 - 1	Almoxarife	7.882,80	
02 - 1	Encarregado do INCRA	5.500,00	
02 - 1	Porteiro-Contínuo	<u>6.006,00</u>	49.639,60
3 - SETOR DE FINANÇAS			
11 - 1	Coletor	15.120,00	
11 - 1	Escrivão da Coletoria	13.870,80	
11 - 1	Auxiliar da Coletoria	6.471,60	
11 - 1	Auxiliar Dactilógrafo	6.008,40	
12 - 1	Agente Fiscal de 1ª Classe	8.971,20	
12 - 1	Agente Fiscal de 2ª Classe	7.882,80	
12 - 1	Fiscal da Cidade	7.580,40	
12 - 1	Auxiliar do SIAT	5.500,00	
16 - 1	Contador	<u>16.380,00</u>	87.785,20
4 - SETOR DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
34 - 1	Auxiliar da Usina de Eletricidade ..	4.556,40	
96 - 1	Zelador do Matadouro	<u>7.560,00</u>	12.116,40
5 - SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
61 - 10	Professores (normalistas) a Cr\$	3.864,00	
	38.640,00	
61 - 10	Professores (com curso ginásial) a Cr\$ 2.520,00	25.200,00	
61 - 20	Professores (leigos, habilitados em concurso) a Cr\$ 2.016,00	<u>40.320,00</u>	104.160,00
6 - SETOR DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL			
79 - 2	Guardas Sanitários a Cr\$ 7.560,00 ...	<u>15.120,00</u>	15.120,00

Art. 2º - Em face do que determina o § 3º do artigo 118 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Quadro do Pessoal Inativo do Município, passa a ser o seguinte:



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl. 2

1 Secretário	24.212,40	
1 Contador	22.821,60	
1 Almoxarife	15.765,60	
1 Porteiro-Contínuo	2.400,00	
1 Jardineiro	5.302,80	
1 Encarregado de Jardins	<u>5.302,80</u>	75.805,20

Art. 3º - Fica extinto do Quadro Geral de Funcionários, o seguinte cargo:

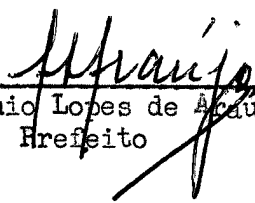
O - GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Amanuense

Art. 4º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a por em disponibilidade o ocupante do cargo extinto nos termos do artigo 3º da presente lei:

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de novembro de 1974



- Antonio Lopes de Acaujo -
Prefeito

- Luiz Rios Correa -
Secretário